



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



LEI Nº 586/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a redação dos incisos do parágrafo segundo do art. 1º da Lei nº 351/2013, de 13 de maio de 2013, que obriga o Poder Executivo Municipal a utilizar as cores oficiais do Município na pintura de prédios públicos, placas, informativos, banners, outdoors, adesivos e uniformes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Os incisos do parágrafo segundo do artigo 1º da **Lei nº 351/2013, de 13 de maio de 2013**, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Primeiro.....

Parágrafo Segundo.....

I – do chão até 85 cm (oitenta e cinco centímetros) de altura, a cor branca;

II – acima da área branca, uma faixa azul de 10 cm (dez centímetros);

III – sobre a faixa azul, uma faixa branca de 05 cm (cinco centímetros);

IV – acima da faixa branca, uma faixa verde de 10 cm (dez centímetros).

V – portas e janelas, quando confeccionadas em material que exija pintura, deverão ser na cor azul.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 26 de fevereiro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal